

8.ª BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE ESPINHO (2025)

PROGRAMA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

A "Bienal Internacional de Arte de Espinho" é uma iniciativa organizada pelo Município de Espinho, através do Museu Municipal de Espinho, que em cada biénio pretende instituir uma plataforma mais alargada de divulgação e promoção das artes plásticas, bem como de reconhecimento dos respetivos artistas.

A "Bienal Internacional de Arte de Espinho" assume-se como um evento de referência do Museu Municipal de Espinho, no âmbito das grandes mostras de artes plásticas nacionais e internacionais, tendo-se também afirmado como a 'imagem de marca' das Galerias Amadeo de Souza-Cardoso, a valência do museu dedicada a exposições de arte.

Em 2025 o Município de Espinho promove e organiza a "8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho", que decorrerá entre os meses de junho e agosto do corrente ano, nas Galerias Amadeo de Souza-Cardoso, daquele equipamento municipal, funcionando de acordo com os seguinte **Programa e Regras de Participação**:

1 – Finalidade e objeto

- 1 - A "Bienal Internacional de Arte de Espinho" é uma mostra de expressões artísticas, que se realiza a cada dois anos no Museu Municipal de Espinho.
- 2 - Esta mostra pretende fomentar a produção artística por artistas portugueses e estrangeiros, nas áreas da pintura, escultura e desenho.

2 - Âmbito

- 1 - A oitava edição da "Bienal Internacional de Arte de Espinho" decorrerá entre 16 de junho e 30 de agosto de 2025, estando a respetiva exposição patente nas Galerias Amadeo de Souza-Cardoso do Museu Municipal de Espinho.
- 2 - A "8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho" será de tema livre.
- 3 - Podem candidatar-se à "8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho" todos as pessoas com nacionalidade portuguesa ou estrangeira.
- 4 - São admitidas à presente edição da Bienal as seguintes áreas artísticas: pintura, escultura e desenho.

3 - Candidaturas e critérios de participação

- 1 - Cada artista apenas poderá apresentar uma obra com a sua candidatura.
- 2 - Só serão aceites obras nas categorias previstas para a presente edição da Bienal, nos termos do n.º 4 do ponto 2, sendo excluídos todos os trabalhos que não se enquadrem nas mesmas.
- 3 - Para efeitos de candidatura à Bienal são fixados os seguintes requisitos técnicos de admissão:

- a) Nas categorias de pintura e de desenho, só poderão candidatar-se obras de dimensões compreendidas entre: 60 a 250 cm de largura por 60 a 200 cm de altura;
 - b) Na categoria de escultura cada obra deverá ter dimensões compreendidas entre os 50 e os 300 cm de altura e o respetivo peso não poderá exceder o máximo de 100kg.
- 4 - Os requisitos e condições de participação na Bienal fixados no presente ponto (e os demais decorrentes das presentes regras e programa) devem ser observados integral e escrupulosamente, sob pena da respetiva candidatura ser automaticamente excluída.
- 6 - A apresentação de candidaturas à presente edição da Bienal é gratuita.

4 – Conteúdo da candidatura

1 - Para efeitos da participação no presente concurso, cada artista deverá apresentar uma candidatura composta pelos seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente assinada e integralmente preenchida, em formulário próprio (cf. anexo ao presente documento), contendo, nomeadamente, identificação completa dos candidatos e seus contactos;
 - b) Uma imagem, em formato digital (TIFF, JPEG ou PSD), com superior qualidade e resolução de 300 DPIs), da obra candidata, com a respetiva legenda que deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos: autoria, título da obra, técnica, dimensões, ano em que foi elaborada;
 - c) Uma memória descritiva da obra a seleção, datilografada e contendo uma descrição sinótica e a indicação das respetivas medidas, peso e eventuais indicações a serem observadas durante a exposição.
- 2 - Os elementos enunciados no ponto anterior são de apresentação obrigatória, sendo liminarmente excluídas todas as candidaturas que não sejam instruídas em conformidade.
- 3 - Cada pessoa que participar neste certame, através da assinatura da ficha de inscrição e submissão da sua candidatura, aceita os termos, condições e regras de participação na "8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho" conforme fixado e determinado pelo presente documento.
- 4 - As imagens das obras, conforme apresentadas nas candidaturas, serão posteriormente, e em caso de seleção para o concurso da Bienal, utilizadas e incluídas no respetivo catálogo, autorizando os candidatos o uso das mesmas para esse efeito, bem como para fins de divulgação e promoção pelo município da "8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho".

5 – Apresentação das candidaturas

- 1 - As pessoas interessadas em participar na "8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho" dispõem de prazo até ao dia 16 de março de 2025 para submeterem as respetivas candidaturas.
- 2 - As candidaturas serão apresentadas exclusivamente em formato digital e devem ser submetidas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: museu.municipal@cm-espinho.pt
- 3 - Não serão admitidas quaisquer candidaturas que sejam apresentadas fora de prazo ou em desrespeito das formalidades fixadas no Ponto 4 ("Conteúdo da candidatura").

6 – Júri da Bienal

- 1 - O Júri, constituído para efeitos da presente edição da Bienal, será composto pelos seguintes elementos:

- a) Maria Manuel Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, que preside ao Júri;
 - b) Armando Bouçon, Diretor do Museu Municipal de Espinho;
 - c) Professora Doutora Isabel Sabino, docente da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;
 - d) Professor Doutor João Paulo Queiróz, docente da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa e Presidente da Direção da SNBA – Sociedade Nacional de Belas Artes;
 - e) Artur Moreira, escultor;
 - f) Eva Resende, artista plástica e vencedora da 7.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho.
- 2 - A presidente do Júri possui voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.
- 3 - Compete ao Júri:
- a) Realizar a seleção das candidaturas para escolha das obras a integrar a Bienal.
 - b) Avaliar as obras selecionadas para a Bienal e atribuir os prémios neste âmbito.
- 4 - As deliberações do Júri, quer nas fases de seleção, quer no concurso, serão fundamentadas, ficando lavradas em ata da respetiva reunião realizada para efeitos da avaliação.
- 5 - Das deliberações do Júri não cabe recurso.

7 – Seleção das candidaturas

- 1 - Todas as obras candidatas e cujas inscrições tenham sido aceites nos termos do fixado no presente documento, serão submetidas a um processo de seleção, a levar a cabo pelo Júri da Bienal.
- 2 - Apenas as obras aprovadas e escolhidas pelo Júri serão selecionadas para integrar a exposição e o concurso da Bienal na presente edição.
- 3 - Caberá ao Júri estipular o número limite de participantes na Bienal.
- 4 - O processo de seleção das candidaturas desenvolve-se em duas fases:
 - a) Numa primeira fase, o Júri avaliará e selecionará cada obra a partir dos elementos documentais digitais apresentados com a respetiva candidatura, nos termos do Ponto 4 (“Conteúdo da candidatura”), notificando o município cada candidato para entregar a respetiva obra para efeitos de uma avaliação presencial.
 - b) As obras escolhidas na primeira fase de seleção serão submetidas a uma avaliação presencial para efeitos da validação definitiva da escolha das obras que vão integrar a Bienal, podendo o Júri excluir, nesta fase, as obras que não correspondam aos critérios de participação (Ponto 3) e aos critérios de apreciação artística do Júri aplicados na primeira fase.
- 5 - Para efeitos do previsto na parte final da alínea a) do número anterior, o município, até ao dia 5/04/2025, notificará os artistas candidatos para entregarem as obras (cf. previsto no Ponto 8) para que as mesmas possam ser submetidas à avaliação presencial pelo Júri, conforme disposto na alínea b) do número anterior, com o prazo de entrega limite até 3/05/2025.
- 6 - Após a avaliação presencial pelo Júri, e uma vez deliberados os resultados da seleção final das obras que vão integrar a Bienal, o município comunicará a todos os candidatos os resultados da seleção, através de correio eletrónico, até ao dia 17 de maio de 2025.

8 – Entrega das obras

1 - As obras escolhidas para avaliação presencial do Júri deverão ser entregues nas instalações do Museu Municipal de Espinho/ Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE) – sitas na Rua 41/Av. João de Deus, 4501-901 Espinho -, entre os dias 7/04/2025 a 30/05/2025, impreterivelmente.

2 - A entrega das obras deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do Museu (segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h30; sábados das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h00) e poderá ser feita por mão própria ou outro meio à responsabilidade da pessoa autora da obra.

3 - As obras deverão ser entregues em condições de serem transportadas, sem danos e devidamente identificadas, de forma completa e individualmente, contendo no verso a seguinte informação: nome da pessoa autora da obra e título da mesma, técnica, dimensões e ano em que foi elaborada.

9 – Prémios

1 - No âmbito da “8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho” serão atribuídos pela Câmara Municipal de Espinho os seguintes prémios:

- a) Grande Prémio “Cidade de Espinho”, no valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros);
- b) Prémio Bienal Internacional de Arte de Espinho, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- c) Prémio Especial do Júri, no valor de €2.000,00 (dois mil euros).

2 - Os prémios em causa consistem em prémios de aquisição, transferindo-se a propriedade das obras artísticas premiadas para o Município de Espinho.

3 - As pessoas responsáveis pelas obras vencedoras do Grande Prémio “Cidade de Espinho”, Prémio Bienal Internacional de Arte de Espinho e do Prémio Especial do Júri cedem ao Município de Espinho todos os direitos sobre as mesmas, passando as obras para propriedade do Município de Espinho e a integrar o acervo e espólio do Museu Municipal de Espinho.

4 - O Júri reserva-se o direito de não atribuir os Prémios previstos no n.º 1 do presente ponto, se a qualidade das obras a concurso não o justificar.

5 - O Júri poderá atribuir menções honrosas.

6 - Os prémios monetários previstos nas alíneas a) b) e c) do n.º 1 do presente ponto são atribuídos pelo Município de Espinho.

7- O anúncio dos vencedores dos prémios da “8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho” será feito durante a sessão de abertura da exposição, momento em que serão entregues os respetivos certificados.

10 – Levantamento das obras

1 - As obras que integram a exposição e concurso da Bienal só poderão ser levantadas após o final da exposição.

2 - Uma vez terminada a exposição, o levantamento das obras é da inteira responsabilidade das pessoas autoras das mesmas e deverá ser efetuado no Museu, impreterivelmente, entre os dias 15/09/2025 e 18/09/2025, durante o respetivo horário de funcionamento (segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h30; sábados das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h00).

3 - O não levantamento das obras presentes na Bienal dentro do prazo fixado para o efeito tem como consequência a transferência das mesmas para propriedade do Município de Espinho, passando a integrar o acervo e espólio do Museu Municipal de Espinho.

11 - Transporte e seguros

- 1 - As obras selecionadas serão acauteladas pela organização durante o período da exposição, através da realização dos seguros necessários para o efeito, conforme os usos neste tipo de certames.
- 2 - Os seguros do transporte das obras serão da responsabilidade dos participantes.
- 3 - Todas as obras a concurso, independentemente da sua proveniência, deverão ser entregues e recolhidas nas instalações do Museu Municipal de Espinho, não se responsabilizando o Município pelos encargos com o transporte das mesmas nem com o respetivo desalfandegamento, quando aplicável.

12 – Disposições finais

- 1 - As pessoas que participem nesta edição da Bienal com obras da sua autoria permitem a menção dos seus nomes e a reprodução das suas obras para efeitos de divulgação, promoção e apresentação deste evento, bem como autorizam a exposição das suas obras de acordo com os critérios aplicados pela organização.
- 2 - A organização garante os direitos autorais de todo o processo e dos elementos da candidatura, contudo reserva-se o direito de reproduzir e divulgar, por quaisquer meios (foto, vídeo, etc.) as obras selecionadas para a exposição, desde que não utilize essa reprodução para fins lucrativos e sempre referindo a sua autoria.
- 3 - A organização garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser selecionados.
- 4 - Será entregue um catálogo da exposição às pessoas autoras das obras que integrem a “8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho”.
- 5 - O Júri da Bienal e o município reservam-se o direito de decidir quaisquer questões que se suscitem neste âmbito, incluindo os casos omissos relativos à organização e funcionamento da presente Bienal, tendo em consideração a finalidade, princípios e demais regras que norteiam a sua organização e funcionamento.

[O presente “Programa e Regras de Participação da «8.ª Bienal Internacional de Arte de Espinho»(2025)” foi aprovado pela Câmara Municipal de Espinho por sua deliberação tomada na reunião ordinária de 27/01/2025, ao abrigo das competências previstas na parte final da alínea k) e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), no âmbito da atribuição prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.]